

LEI MUNICIPAL nº 1139, de 08 de novembro de 2007.

Cria a Semana Municipal de Combate a Diabetes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criada em todo o Município de Bom Jardim a Semana Municipal de Combate a Diabetes.
- **Art. 2º** A semana compreenderá o período de quatorze a vinte de novembro de cada ano.
- **Art. 3º** Durante a semana serão implementadas ações de esclarecimento, prevenção, controle e combate à doença em todas as repartições públicas municipais e afins.
 - Art. 4º O Poder Público Municipal disciplinará a aplicação do art. 3º.
 - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 de Novembro de 2007.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

Prefeito

Mat 41/3309 - GPM

Assistente de Gabinete